CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2254
16 / 11 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/649

Rio Grande, 16 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 099, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 176.682,73.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações custeadas pelo Recurso 1219 – BOLSA FAMÍLIA, objetivando a execução do projeto de integração da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, para qualificação e geração de trabalho e renda, aprovado pelo CMAS através da Resolução 10/2011.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 099 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 176.682,73.

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando recursos para custear o projeto de adequação do espaço para integração da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, para qualificação e geração de trabalho e renda, aprovado pelo CMAS através da Resolução 10/2011, no valor de **R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** baseados no Processo Digital 29582/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	104.201,00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2047	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material De Consumo	24.481,73
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2050	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros- PJurídica	48.000,00
TOTAL						**176.682,73**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1219 – IGD BOLSA FAMÍLIA**, no valor **de R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** apurado no Balanço Patrimonial de 2010 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 207/SMF/UC/2011, datado de 02 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 207/SMF/U.C./2011

Rio Grande, RS, 02 de agosto de 2011.

Senhor Secretário.

Vimos através do presente informar a essa Secretaria os valores do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2010, dos recursos **1206 – Piso Fixo Média Complexidade Sentinela, 1217 – Piso Básico Fixo/PAIF/CRAS, 1219 – IGD Bolsa Família e 1751 – Projeto Rede Família,** conforme demonstração abaixo:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	RP a Pagar	Superávit Financeiro
1206	24631-X	R$ 128.917,23	R$ 22.059,53	R$ 106.857,70
1217	25378-2	R$ 162.378,54	R$ 32.135,86	R$ 130.242,68
1219	25301-4	R$ 219.568,62	R$ 42.885,89	R$ 176.682,73
1751	040796250-1	R$ 24.939,60	R$ 0,00	R$ 24.939,60

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilmo Sr.

Leonardo Gensen Salum

M.D. Secretário Municipal de Cidadânia e Assistência Social

Nesta

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2254/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Renato Albuquerque .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1079/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.... 2254/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..22.. de .....11..... de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1313/11
Proc. 2254/2011

Rio Grande, 23 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 99/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 176.682,73.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 176.682,73.

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando recursos para custear o projeto de adequação do espaço para integração da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, para qualificação e geração de trabalho e renda, aprovado pelo CMAS através da Resolução 10/2011, no valor de **R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** baseados no Processo Digital 29582/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	104.201,00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2047	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material De Consumo	24.481,73
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2050	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros- PJurídica	48.000,00
TOTAL						**176.682,73**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1219 – IGD BOLSA FAMÍLIA**, no valor **de R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** apurado no Balanço Patrimonial de 2010 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 207/SMF/UC/2011, datado de 02 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.140, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 176.682,73.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando recursos para custear o projeto de adequação do espaço para integração da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, para qualificação e geração de trabalho e renda, aprovado pelo CMAS através da Resolução 10/2011, no valor de **R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** baseados no Processo Digital 29582/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	104.201,00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2047	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material De Consumo	24.481,73
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2050	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - PJurídica	48.000,00
TOTAL						**176.682,73**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1219 – IGD BOLSA FAMÍLIA**, no valor **de R$ 176.682,73 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e três centavos),** apurado no Balanço Patrimonial de 2010 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 207/SMF/UC/2011, datado de 02 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8755

PROCESSO Nº 2254/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FACUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	PETTER BOTELHO DA SILVA	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 23.11.11

SECRETÁRIO